



# POLÍCIA FEDERAL

INTEGRIDADE • INOVAÇÃO • IMPARCIALIDADE • EFICIÊNCIA • ÉTICA

Ministério da  
Justiça e  
Segurança Pública

Policia Federal



# SUMÁRIO



1. Breve apresentação da DCIBER/PF
2. Competência federal
3. Crimes de ódio online
4. Crimes de abuso sexual infantil online
5. Sugestões de aprimoramento da legislação



# COMPETÊNCIA DA PF

- 26 Estados; 1 DF
- Federação
- 27 Polícias Militares
- 27 Polícias Civis
- Polícia Federal (144, I, §1º, CF)
  - Transnacionalidade / Tratado
  - Ofensa a interesse federal



A collage of four screenshots from a mobile application interface for the DCIBER/PF. Each screenshot features the text 'Designed by Frontapp' and the 'Policia Federal' logo. The screenshots are arranged in a 2x2 grid:

- Coordenação de Combate aos Crimes de Alta Tecnologia**  
CCAT/CGCIBER/DCIBER/PF
- COORDENAÇÃO DE REPRESSÃO A FRAUDES BANCÁRIAS ELETRÔNICAS**  
CBAN/CGCIBER/DCIBER/PF
- COORDENAÇÃO DE COMBATE A CRIMES CIBERNÉTICOS RELACIONADOS AO ABUSO SEXUAL INFANTIL**  
CCASI/CGCIBER/DCIBER/PF
- UNIDADE DE REPRESSÃO A CRIMES DE ÓDIO**  
URCOD/CGCIBER/DCIBER/PF

# CRIANÇAS E ADOLESCENTES

## 1. Constituição de 1988

- Art. 227, caput – ‘absoluta prioridade’
- Art. 227, §4º - punição severa de abuso sexual contra criança e adolescente

## 2. ECA (Lei 8.069/90 – 13 de julho de 1990)





# TIC ONLINE BRASIL 2025

## TIC KIDS ONLINE BRASIL 2025

Principais Resultados

São Paulo | 22 de outubro de 2025



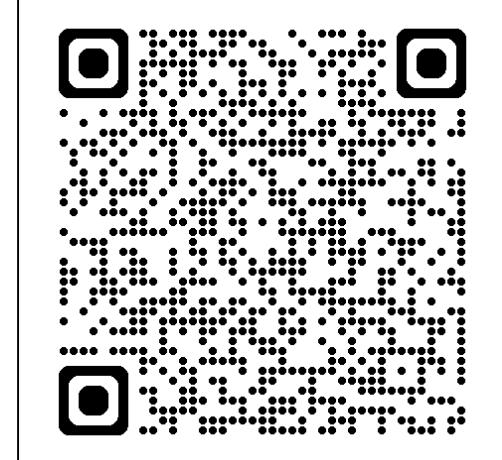
Centro  
sob os auspícios  
da UNESCO

cetic.br nic.br egi.br

Centro Regional  
de Estudos para o  
Desenvolvimento  
da Sociedade  
da Informação

Núcleo de Informação  
e Coordenação do  
Ponto BR

Comitê Gestor da  
Internet no Brasil

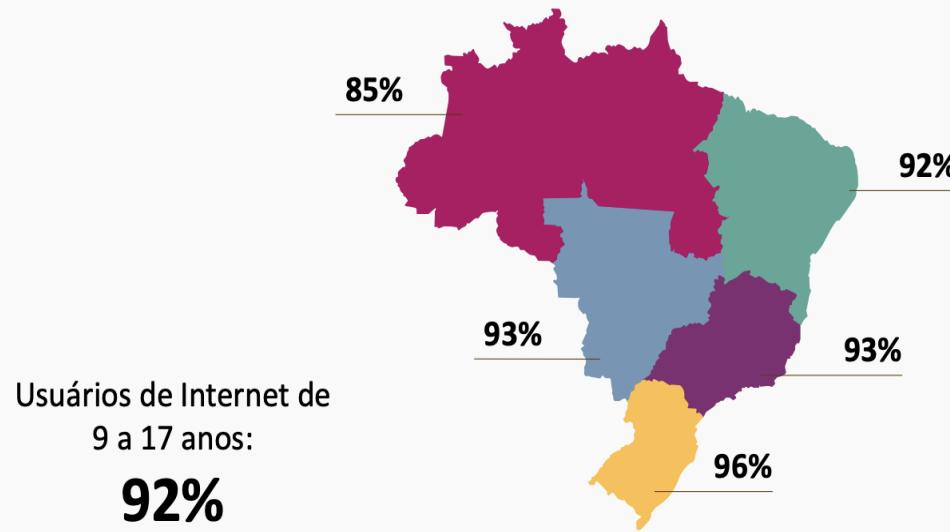


Ministério da  
Justiça e  
Segurança Pública



## 1A. USUÁRIOS DE INTERNET

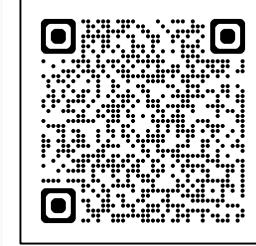
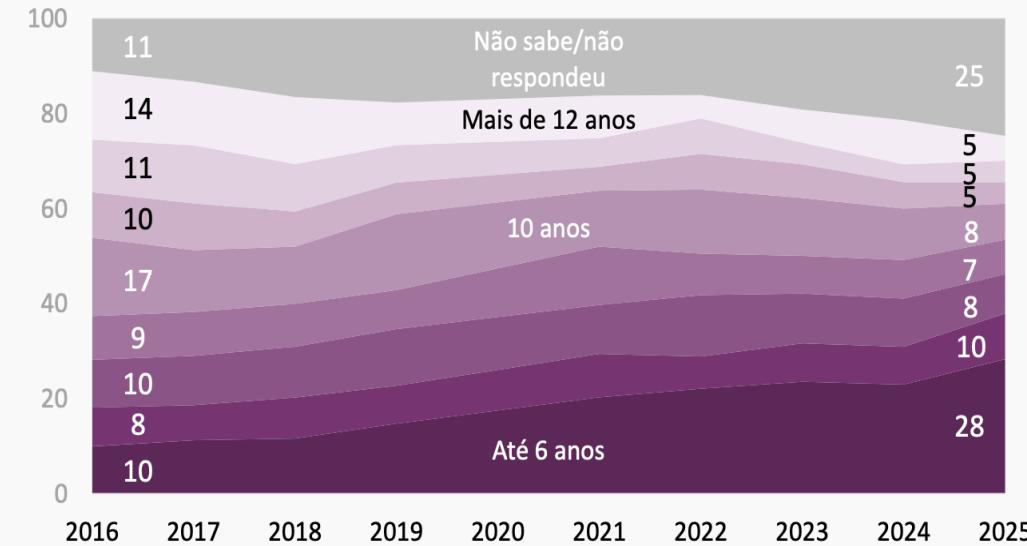
Total da população de 9 a 17 anos (%)



	Total
Acessaram a Internet nos últimos três meses	24.585.769
Acessaram a Internet há mais de três meses atrás	1.330.070
Nunca acessaram a Internet	710.343

## 1B. IDADE DO PRIMEIRO ACESSO

Total de usuários de Internet de 9 a 17 anos (%)



## 1C. POSSE DE CELULAR (2025)

Total de usuários de Internet de 9 a 17 anos (%)

77% em 2025  
81% em 2024

	2024	2025
De 9 a 10 anos	67%	55%
De 11 a 12 anos	79%	69%
De 13 a 14 anos	77%	78%
De 15 a 17 anos	99%	95%



# 1D. FREQUÊNCIA DE ACESSO À INTERNET, POR DISPOSITIVO

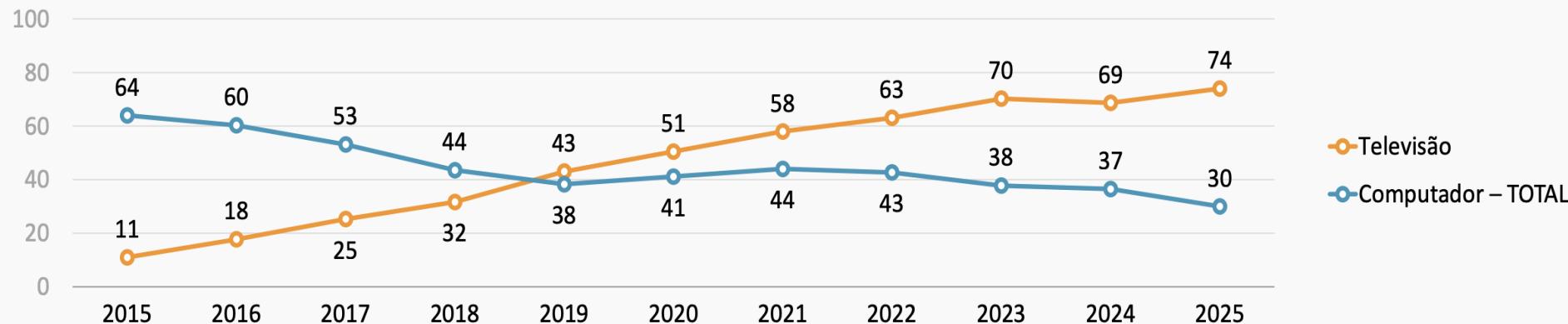
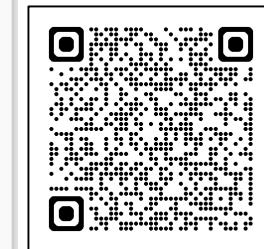
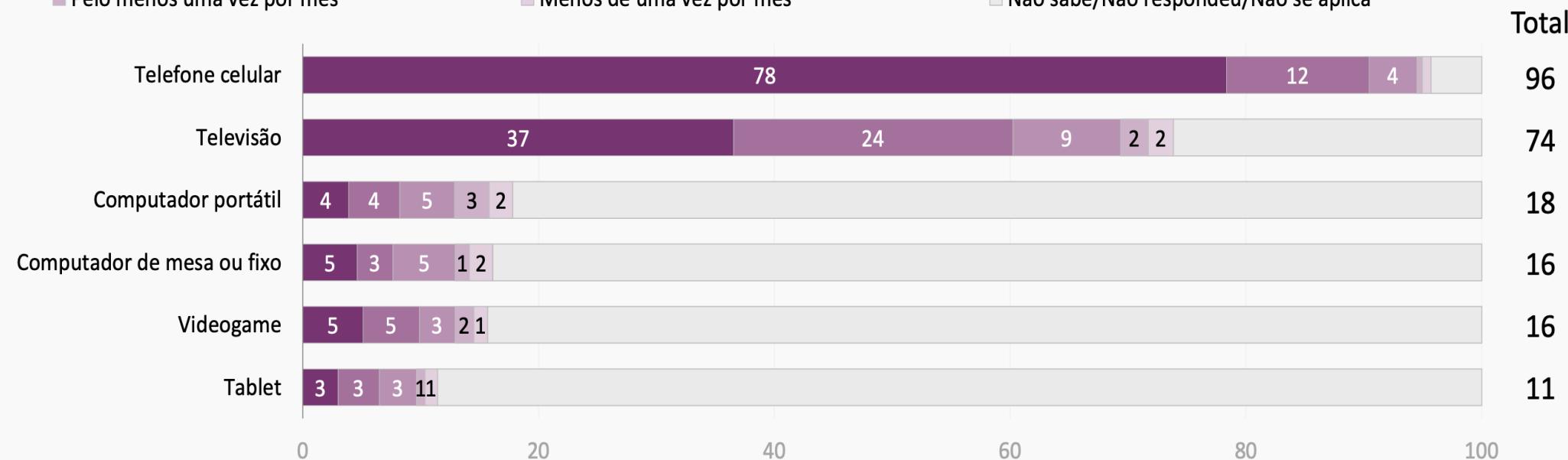
Total de usuários de Internet de 9 a 17 anos (%)



Indicador novo



- Várias vezes por dia
- Pelo menos uma vez por dia
- Pelo menos uma vez por semana
- Pelo menos uma vez por mês
- Menos de uma vez por mês
- Não sabe/Não respondeu/Não se aplica

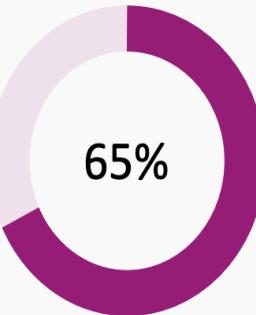


—●— Televisão  
—●— Computador – TOTAL



## 2B. USO DE IA GENERATIVA

Total de usuários de Internet de 9 a 17 anos (%)



dos usuários de Internet de 9 a 17 anos **utilizaram IA generativa** para realizar ao menos uma das atividades investigadas no indicador.

	%
De 9 a 10 anos	42
De 11 a 12 anos	62
De 13 a 14 anos	75
De 15 a 17 anos	75

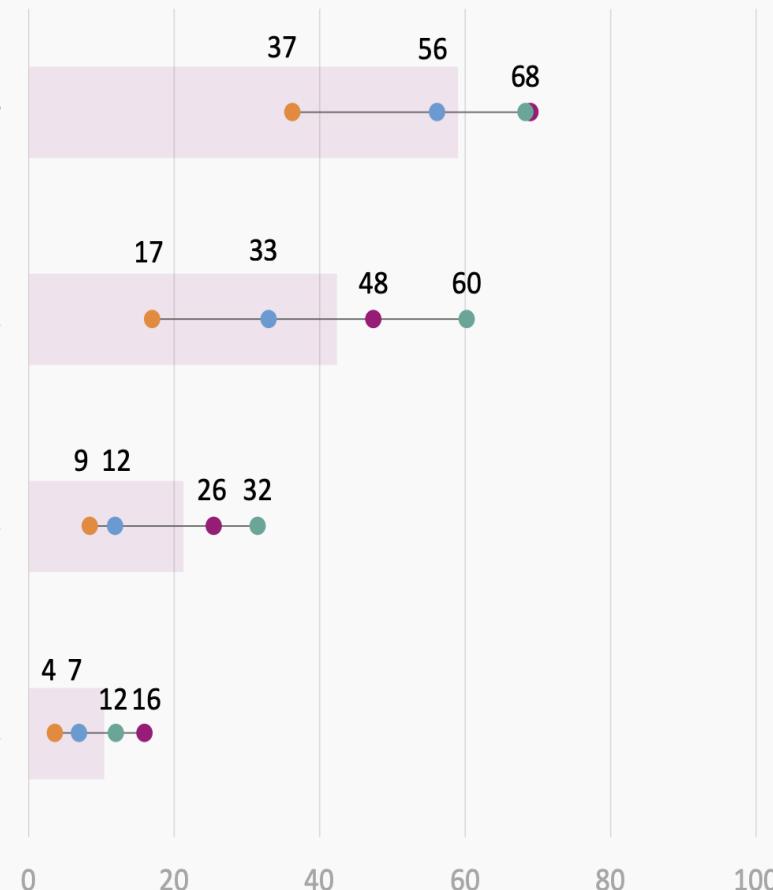
● De 9 a 10 anos   ● De 11 a 12 anos   ● De 13 a 14 anos   ● De 15 a 17 anos

Fazer pesquisas escolares ou estudar

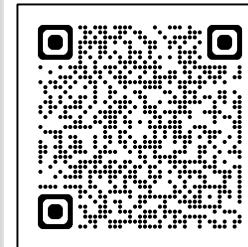
Procurar informações

Criar conteúdo

Conversar sobre problemas pessoais ou suas emoções

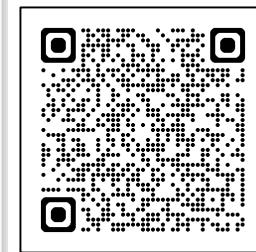
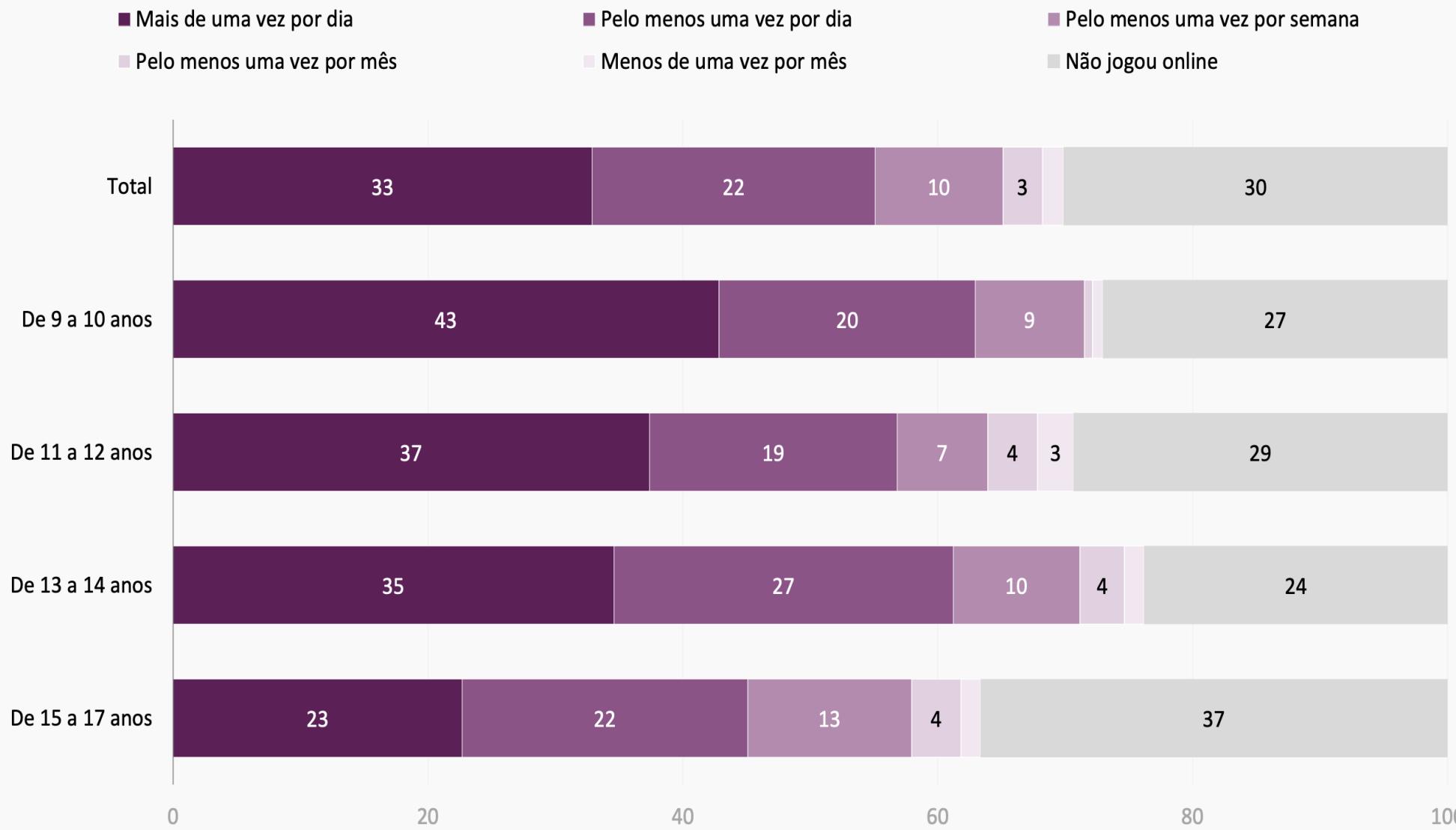


Indicador novo



## 2C. ATIVIDADES MULTIMÍDIA NA INTERNET – JOGOS

Total de usuários de Internet de 9 a 17 anos (%)



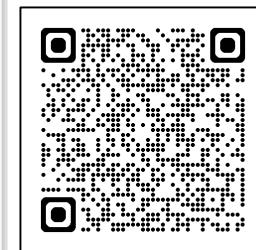
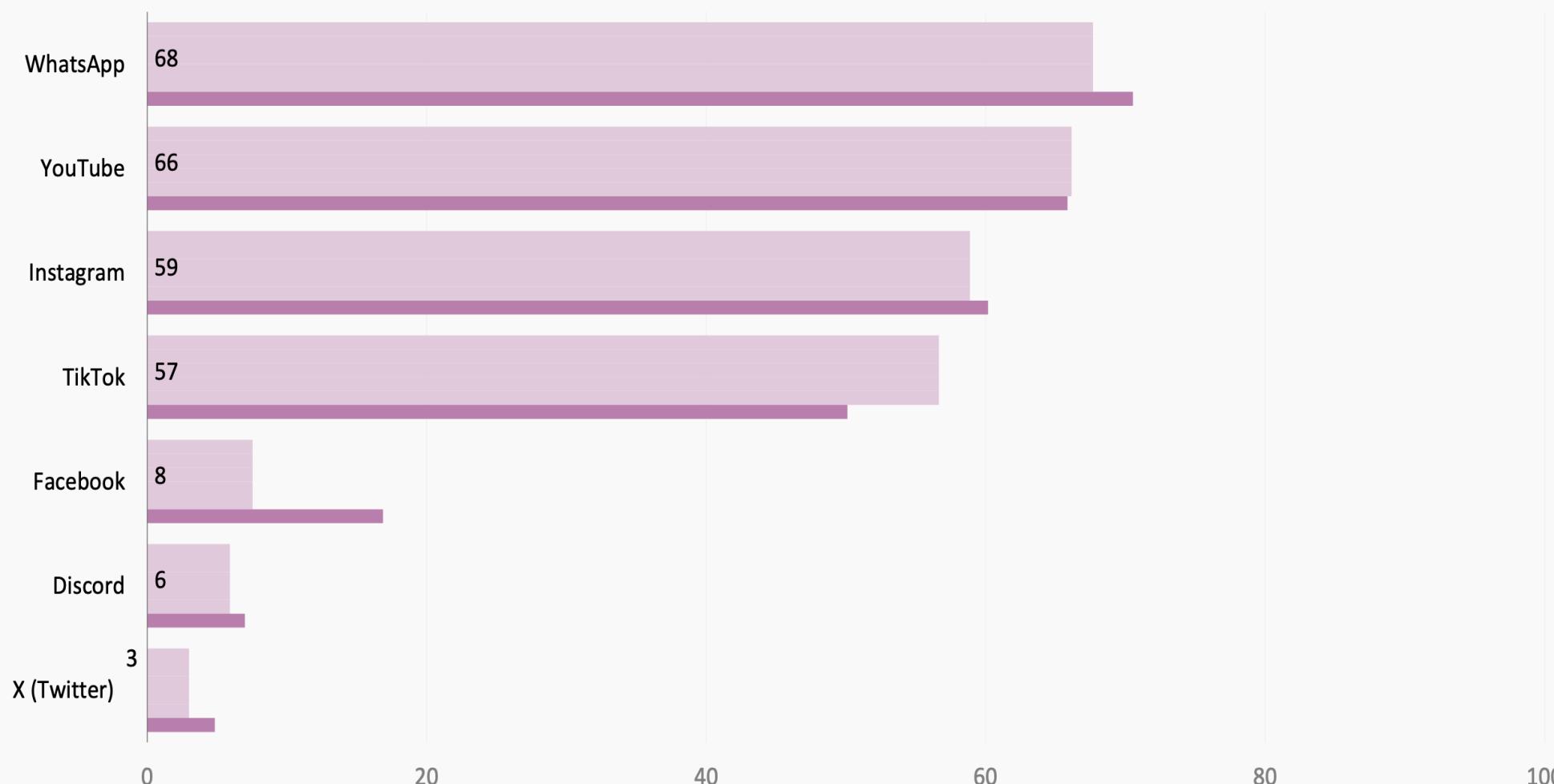
## 2F . FREQUÊNCIA DE USO DE PLATAFORMA DIGITAL

Total de usuários de Internet de 9 a 17 anos (%)

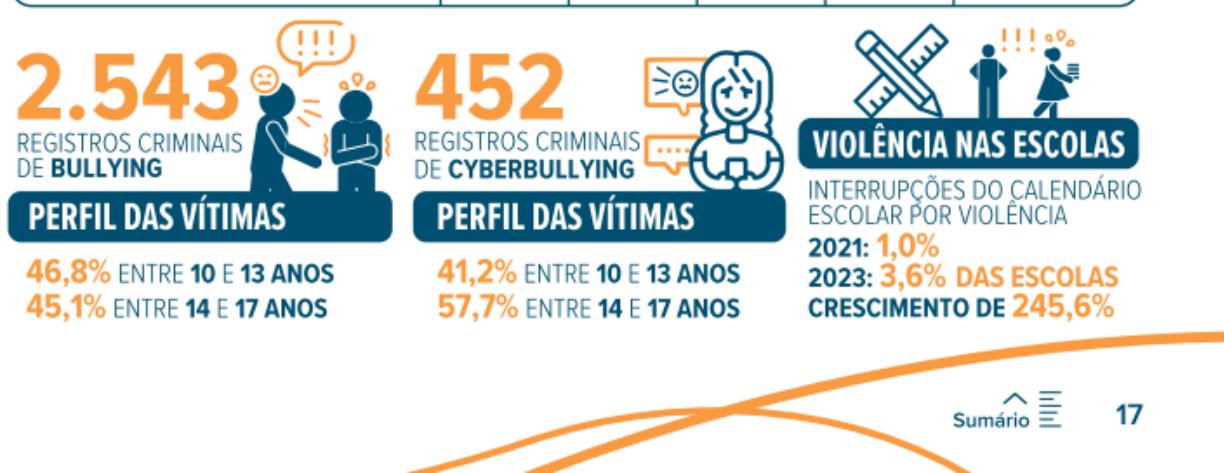
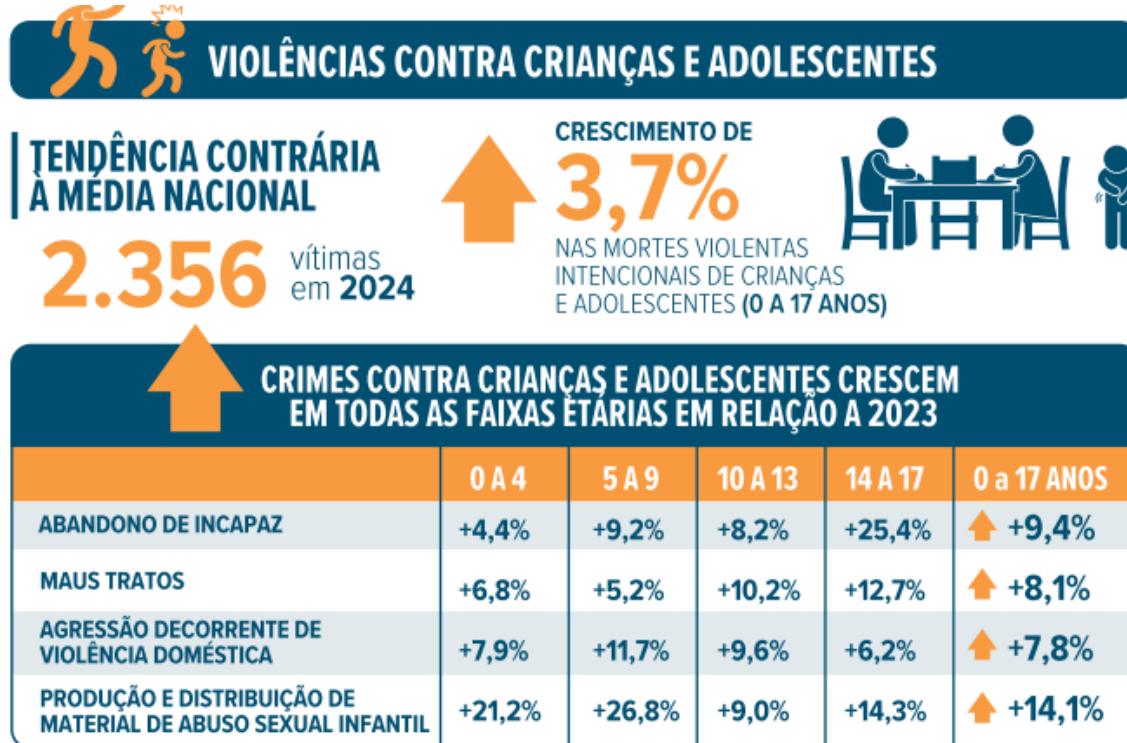
"Várias vezes ao dia" ou "Todos os dias ou quase todos os dias"



■ Total 2025 ■ Total 2024



# Cenário da violência contra C/A



- Aumento de agressão doméstica (casa)
- Aumento de bullying (escola)
- Aumento de cyberbullying (internet)
- Interrupção escolar – aumento de 245%





# UNIDADE DE REPRESSÃO A CRIMES DE ÓDIO

## URCOD/CGCIBER/DCIBER/PF

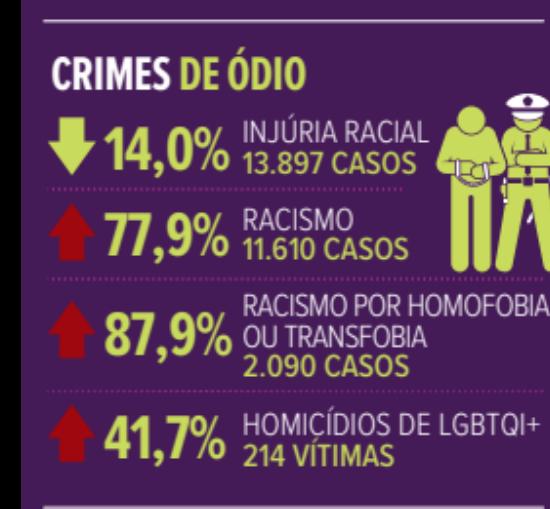




# CRIMES DE ÓDIO, DA DARK WEB À SUPERFÍCIE



- Ofensas por raça, cor, etnia, religião, procedência, LGBTQI+
- Antes, fóruns ocultos na Darkweb
- Cenário de aumento exponencial de casos:
  - Negligência familiar
    - Agressor (surpresa)
    - Vítima
  - Retórica inflamada em redes sociais (diferente = INIMIGO)
  - Facilidade de acesso anônimo a apps (X, Telegram)
  - Aliciamento em jogos, redes sociais ou grupos
  - “Panelas”- violência extrema contra meninas (“escravas”)





A internet não guarda segredos

Mantenha sua privacidade off-line

 Safer  
net

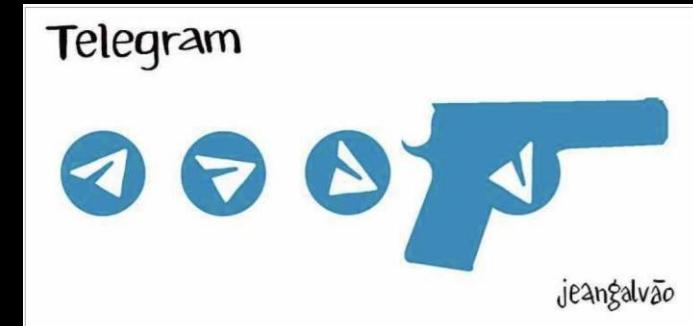


# CRIMES DE ÓDIO – O X DA QUESTÃO



Grave problema social envolvendo adolescentes

- Instigação, Apologia ou Extorsão de vítimas
- Basta 1 deslize ('nude' / oferta de emprego)
- 'Escravas' - automutilação ; abuso sexual; crueldade contra animais de estimação
- Ataques em escolas





# COORDENAÇÃO DE COMBATE A CRIMES CIBERNÉTICOS RELACIONADOS AO ABUSO SEXUAL INFANTIL

CCASI/CGCIBER/DCIBER/PF



# BRASIL, O PAÍS DO ESTUPRO

## GRÁFICO 49

Evolução da quantidade de registros policiais de estupro e estupro de vulnerável

Brasil, 2011-2024

100.000

80.000

60.000

40.000

20.000

0

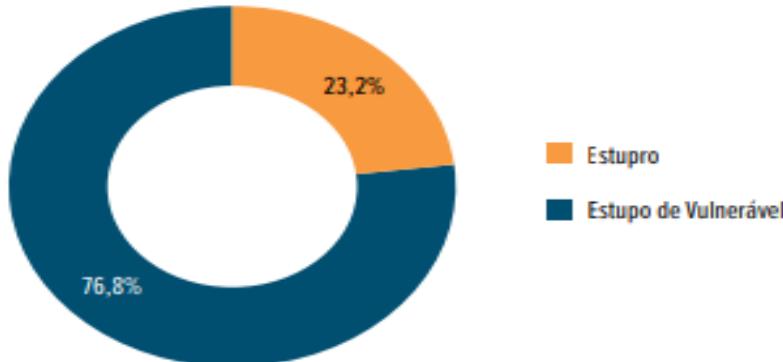
2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024

Fonte: Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025.

## GRÁFICO 50

Proporção de estupro e estupro de vulnerável entre o registro total de estupro

Brasil, 2024



Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025.

- 87.545 registrados
- Subnotificação
- 76% - estupro de vulnerável





# BRASIL, O PAÍS DO ESTUPRO DE CRIANÇAS



## MAIOR NÚMERO DE ESTUPROS E ESTUPROS DE VULNERÁVEL DA HISTÓRIA

**87.545**  
VÍTIMAS EM **2024**

<b>76,8%</b>	DAS VÍTIMAS ERAM VULNERÁVEIS
<b>87,7%</b>	SEXO FEMININO
<b>55,6%</b>	NEGRAS
<b>65,7%</b>	DOS CASOS OCORERAM DENTRO DE CASA
<b>AUTORES</b>	
<b>45,5%</b>	FAMILIARES
<b>20,3%</b>	PARCEIROS OU EX-PARCEIROS ÍNTIMOS

TAXA DE **41,2** POR **100 mil**

<b>CRIANÇAS E ADOLESCENTES SÃO PRINCIPAIS VÍTIMAS</b>	<b>10,3%</b>	<b>0 E 4 ANOS</b>
	<b>18,2%</b>	<b>5 E 9 ANOS</b>
	<b>32,9%</b>	<b>10 E 13 ANOS</b>
	<b>16,3%</b>	<b>14 E 17 ANOS</b>



<b>CIDADES COM MAIORES TAXAS DE ESTUPRO E ESTUPRO DE VULNERÁVEL</b>	<b>132,7</b>	<b>1 - BOA VISTA (RR)</b>
	<b>131,9</b>	<b>2 - SORRISO (MT)</b>
	<b>122,5</b>	<b>3 - ARIQUEMES (RO)</b>
	<b>108,7</b>	<b>4 - VILHENA (RO)</b>
	<b>108,6</b>	<b>5 - PORTO VELHO (RO)</b>



DIFÍCULDADE DE PRODUÇÃO  
DE PROVAS PARA PUNIR  
AGRESSORES

**67.157**

PERÍCIAS  
SEXOLÓGICAS  
REALIZADAS  
EM 2024

**9,8%**

RESULTARAM  
EM LAUDO  
POSITIVO

- 87% próximo da vítima
- 87,7% meninas, maioria negras, menores de 13 anos
- 12,3% meninos (?)
- Silêncio das vítimas
- “Caminho digital”



Ministério da  
Justiça e  
Segurança Pública

Policia Federal  
**PF 80**



# OPERAÇÃO PROTEÇÃO INTEGRAL 3

Policia Federal

[Assuntos](#) > [Notícias](#) > 2025 > 10 > PF deflagra Operação Nacional Proteção Integral III em combate ao abuso sexual de crianças e adolescentes

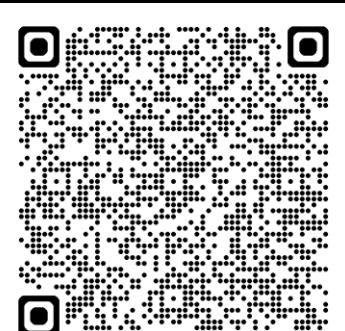
OPERAÇÃO PF

## PF deflagra Operação Nacional Proteção Integral III em combate ao abuso sexual de crianças e adolescentes

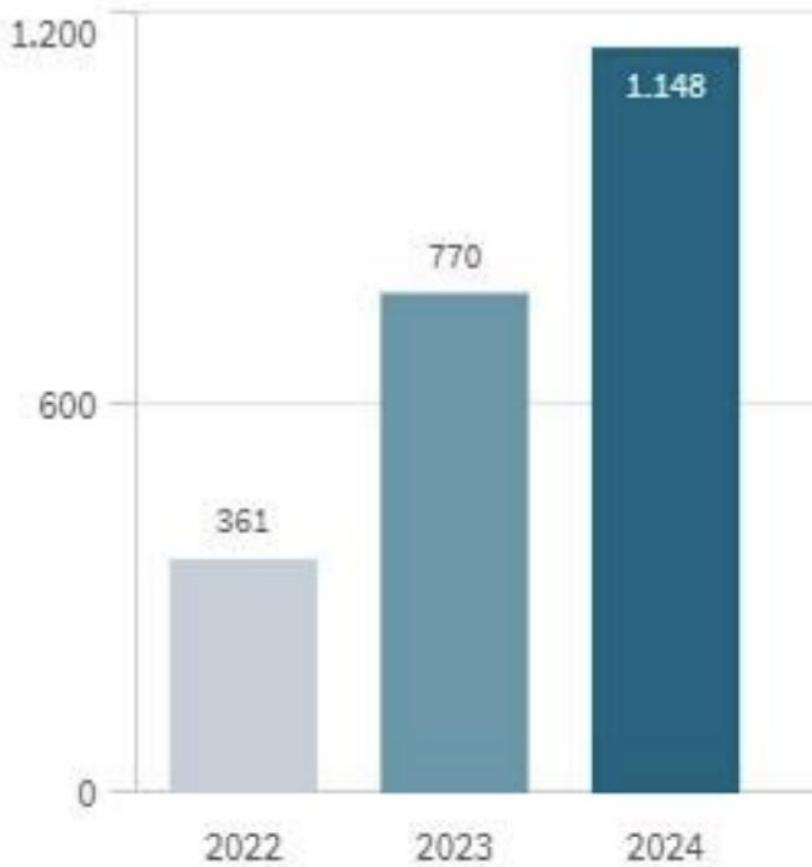
Ação simultânea ocorre em todos os estados e conta com a participação das Polícias Civis de 16 unidades da federação.

Publicado em 08/10/2025 07h34 | Atualizado em 08/10/2025 16h24 Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [e](#) [o](#)

- 184 buscas domiciliares (08/10/25)
- 55 prisões em flagrante
- Todos os Estados e no DF
- 16 Polícias Civis.



## Operações de Crimes Cibernéticos por Ano – Janeiro a Dezembro



- 1043 da CCASI
- 100 vítimas resgatas

**CONCLUSÃO:** Aumento de 49,09% na quantidade de Operações de Crimes Cibernéticos deflagradas, conforme nova metodologia.





# Guardiões da Infância

Projeto de prevenção à criminalidade cibernética relacionada ao abuso sexual contra crianças e adolescentes (Portaria 18.992/24)



**Safer  
net**

Ministério da  
Justiça e  
Segurança Pública





# CCASI/CGCIBER/DCIBER/PF

## PREVENÇÃO

1. Palestras em escolas
2. Material padronizado (Safernet)

## DEPOIMENTO ESPECIAL

1. Protocolo de oitiva da PCDF
2. Salas apropriadas

seminários folha

SEMINÁRIO VIOLENCIA SEXUAL INFANTIL - 7ª EDIÇÃO - INTERNET

### Como prevenir o abuso sexual infantojuvenil na internet

Veja orientações de segurança online para crianças com base em curso da PF

[DÉ UM CONTEÚDO](#) [EDIÇÃO IMPRESSA](#)

1º nov.2024 às 20h00

Ouvir o texto A- A+

Fernanda Mena

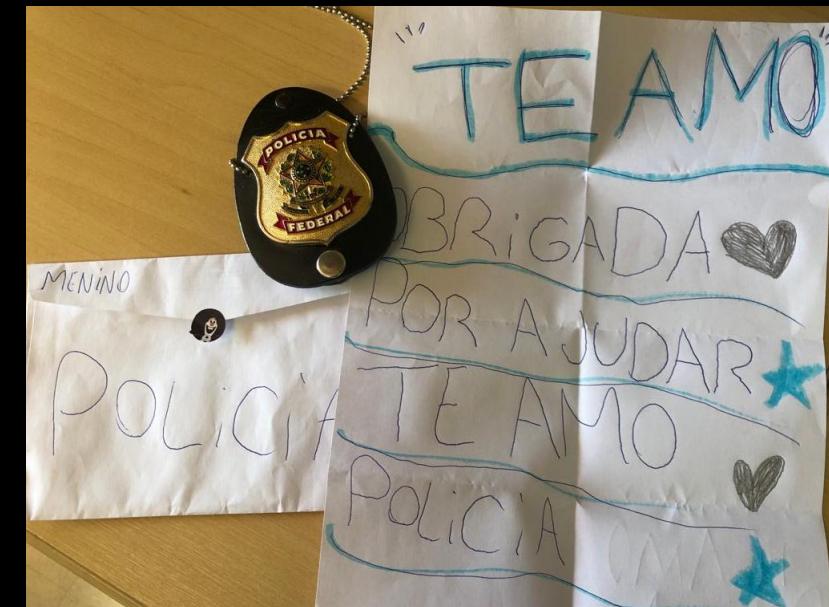
**SÃO PAULO** A cartilha para pais do psicólogo norte-americano Jonathan Haidt, autor do livro best-seller "Geração Ansiosa", sobre o uso de celulares, [redes sociais](#), games online e aplicativos de mensagens por crianças e adolescentes é não dar smartphones para ninguém com menos de 14 anos e só autorizar o uso de redes sociais após os 16.

Haidt aponta que a proliferação de smartphones fez com que gerações de crianças e jovens passassem a ter uma infância ou adolescência no celular, com efeitos em suas vidas sociais e cognitivas. Seus pais, ao superproteger os filhos no mundo real, os deixaram desprotegidos no mundo virtual, para onde migraram predadores sexuais atrás de acesso direto a suas vítimas.





# PRIORIDADE ABSOLUTA DA DCIBER/PE

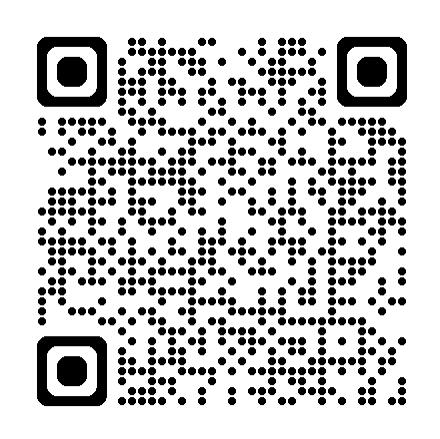


# CONVENÇÃO DE BUDAPESTE

Decreto 11.491/23



1. “Legislação apropriada”
2. “Cooperação entre o Estado e a indústria”
3. “Preservação expedita de dados”
4. Rede 24/7 – Artigo 35





# SUGESTÕES

Inserir no **Marco Civil da Internet (L. 12.965/2014)** a previsão expressa do poder do Delegado de Polícia e do MP de requisitar a **PRESERVAÇÃO DOS DADOS DIGITAIS** (em harmonia com o art. 16 da Convenção de Budapeste)

Artigo 16 - Preservação expedita de dados de computador

1. Cada Parte adotará medidas legislativas e outras providências necessárias para permitir que a autoridade competente ordene ou obtenha a **expedita preservação de dados de computador especificados**, incluindo dados de tráfego, que tenham sido armazenados por meio de um sistema de computador, especialmente quando haja razões para admitir que os dados de computador estão particularmente sujeitos a perda ou modificação.

(...)

Marco Civil da Internet

"Art. 10. (...)

(...)

§ 2º-A A autoridade policial ou o Ministério Público poderão requerer cautelarmente a qualquer provedor de aplicações de internet que o conteúdo de comunicações privadas ou qualquer outro dado digital armazenado sejam guardados pelo prazo de 90 dias, prorrogável por igual período.

§ 2º-B Em qualquer hipótese do §2º-A, a disponibilização ao requerente das comunicações privadas ou qualquer outro dado digital armazenado deverá ser precedida de autorização judicial, conforme disposto no §2º deste artigo.



# SUGESTÕES

Aprimorar a redação do artigo 29 da L. 15.211/25 (ECA Digital) para inserir Delegado de Polícia entre os que podem pedir a retirada de conteúdo que viola direitos de C/A

Art. 29. Para atender ao princípio da proteção integral, é dever dos fornecedores de produtos ou serviços de tecnologia da informação direcionados a crianças e a adolescentes ou de acesso provável por eles proceder à retirada de conteúdo que viola direitos de crianças e de adolescentes assim que forem comunicados do caráter ofensivo da publicação pela vítima, por seus representantes, pelo Ministério Pùblico ou por entidades representativas de defesa dos direitos de crianças e de adolescentes, independentemente de ordem judicial.

(...)

Art. 29. Para atender ao princípio da proteção integral, é dever dos fornecedores de produtos ou serviços de tecnologia da informação direcionados a crianças e a adolescentes ou de acesso provável por eles proceder à retirada de conteúdo que viola direitos de crianças e de adolescentes assim que forem comunicados do caráter ofensivo da publicação pela vítima, por seus representantes, pelo Ministério Pùblico, **pelo Delegado de Polícia** ou por entidades representativas de defesa dos direitos de crianças e de adolescentes, independentemente de ordem judicial.

(...)



# SUGESTÕES

Aprimorar a redação do artigo 1º, parágrafo único, VII, da L. 8.072/90 (Crimes Hediondos) para inserir os demais tipos penais de abuso sexual infantil do ECA, por proporcionalidade

Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, consumados ou tentados: (Redação dada pela Lei nº 8.930, de 1994) (Vide Lei nº 7.210, de 1984)

Parágrafo único (...)

VII - os crimes previstos no § 1º do art. 240 e no art. 241-B da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). (Incluído pela Lei 14.811, de 2024)

Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, consumados ou tentados: (Redação dada pela Lei nº 8.930, de 1994) (Vide Lei nº 7.210, de 1984)

Parágrafo único (...)

VII - os crimes previstos nos artigos 240, 241, 241-A e 241-B da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).



# SUGESTÕES

Aprimorar a redação do artigo 241-A da L. 8.069/90 (ECA) para inserir tipo específico para quem hospeda ou administra site ou fórum destinado ao compartilhamento de abuso sexual infantil

Art. 241-A. Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente: (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem: (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008) (...)

Art. 241-A. Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente: (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

(...)

§ 3º Hospedar ou administrar site, fórum ou qualquer grupo digital destinado ao compartilhamento de fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente. Pena. Reclusão de 4 a 8 anos



**Valdemar Latance Neto**  
**Delegado de Polícia Federal**  
**Coordenador-Geral de Combate a Crimes Cibernéticos**  
**[cgciber.dciber@pf.gov.br](mailto:cgciber.dciber@pf.gov.br)**